

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 001/2020 – SENAR/AR-PE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO
TÉCNICA

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO, denominado simplesmente **SENAR-AR/PE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.250.768/0001-74, com sede na Rua São Miguel, nº 1.050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50770-720, neste ato representado por seu Superintendente, **ADRIANO LEITE MORAES**, residente nesta cidade do Recife, Pernambuco, torna pública a reabertura de inscrições com atualização do **Anexo I** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA EM AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÕES DE TUTORIA PRESENCIAL E/OU REMOTA DA FORMAÇÃO TÉCNICA**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR.

1. As inscrições para o credenciamento de que trata este Edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do **SENAR-AR/PE**, www.senar-pe.com.br, pelo link <http://app.senar.org.br/credenciamento-pe/>, disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
2. O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR-AR/PE** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de Instrutoria e/ou Consultoria em ações de Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social - PS e Ações de Tutoria Presencial e/ou Remota da Formação Técnica, quando houver.
3. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços de Instrutoria e/ou Consultoria em ações de Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social - PS e Ações de Tutoria Presencial e/ou Remota da Formação Técnica ao **SENAR-AR/PE**, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.
4. Fica assegurado ao **SENAR-AR/PE** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através do e-mail credenciamento@senar-pe.com.br disponibilizado pelo **SENAR-AR/PE**.
6. Todas as etapas presenciais descritas neste Edital ocorrerão em local e data previamente estabelecidos pelo **SENAR-AR/PE**.
7. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
8. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com **SENAR-AR/PE, Anexo VII**.

Recife, 20 de agosto de 2020.

Adriano Leite Moraes

Superintendente

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA em ações de FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL – FPR, PROMOÇÃO SOCIAL – PS e AÇÕES DE TUTORIA PRESENCIAL E/OU REMOTA DA FORMAÇÃO TÉCNICA** do **SENAR-AR/PE**, descritos no **Anexo I**, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as regras deste Edital:

2.1.1. Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar contrato social ou estatuto, no ato da inscrição, com registro nos órgãos competentes;

2.1.2. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do **Anexo I**.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o período do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com qualquer unidade do SENAR;

2.2.2. Estiverem em processo de recuperação judicial;

2.2.3. Possuam algum sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do **SENAR-AR/PE**;

2.2.4. Possuam algum sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **SENAR-AR/PE**;

2.2.5. Sejam constituídas na forma de ONG's, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes, pessoas físicas constituídas na forma de micro empreendedor individual - MEI e associações ligadas ao exercício da profissão.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site www.senar-pe.com.br, e do link <http://app.senar.org.br/credenciamento-pe/> do **SENAR-AR/PE**, preenchendo os seus dados cadastrais e relatos de experiências conforme **Anexo III**, observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento pretendidas e optando pela natureza da prestação de serviços, se de Instrutoria, de Consultoria ou Tutoria, segundo **Anexo I**, e quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser formulados por escrito através do e-mail: credenciamento@senar-pe.com.br.

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do **Anexo I**.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.5. Após a Etapa de Habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o **SENAR-AR/PE** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.1.7. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos neste Edital estarão **credenciadas para prestar serviços de Instrutoria, Consultoria e Tutoria** para o **SENAR-AR/PE**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.2. ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a Etapa de Habilitação Jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

3.2.1. Habilitação Jurídica

3.2.1.1. Cédula de identidade do responsável;

3.2.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado no órgão competente;

3.2.1.3. No caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.2. Habilitação Fiscal

3.2.2.1. Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.2.2.2. Prova de Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) ou Alvará de Funcionamento, e de Cadastro de Inscrição Estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

3.2.2.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;

3.2.2.4. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.5. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CND);

3.2.2.6. Prova de regularidade trabalhista, inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Qualificação Técnica

3.2.3.1. A análise será realizada a partir da descrição do Relato de Experiência e dos Atestados de Capacidade Técnica de serviços realizados em cada segmento ou cadeia produtiva, efetivados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados, conforme estabelecido neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.3.1.1. Relato de Experiência **Anexos III e IV;**

3.2.3.1.2. Documento que comprove a formação acadêmica de todos os profissionais indicados;

3.2.3.1.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando for o caso;

3.2.3.1.4. Documento que comprove o vínculo do profissional indicado com a pessoa jurídica credenciada (contrato social, ficha de cooperado, CTPS ou contrato de trabalho);

3.2.3.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **Anexo IX;**

3.2.3.1.6. Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento **Anexo VIII.**

3.2.3.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste Edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

3.2.3.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.2.3.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **SENAR-AR/PE**, poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

3.2.3.5. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste Edital.

3.2.3.6. As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do **SENAR-AR/PE**, serão convocadas para participar de um evento, em data e local previamente definidos, em que será apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato que seguirá o modelo padrão, **Anexo V** deste Edital.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo **SENAR-AR/PE**, é:

4.2.1. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;

4.2.2. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CND).

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica será chamada para a assinatura do contrato.

4.5. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao **SENAR-AR/PE**, seguindo os critérios aqui estabelecidos:

4.5.1. Rodízio entre os profissionais habilitados;

4.5.2. Proximidade do local da execução dos serviços.

4.6. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.7. A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do **SENAR-AR/PE**, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.8. Não havendo disponibilidade e interesse a pessoa jurídica terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.9. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.10. Caberá à pessoa jurídica credenciada, quando vier a ser consultada, a avaliação da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com as horas de serviços efetivamente comprovados, constante da “Tabela de Honorários” do **Anexo II** do Edital, estabelecido pelo **SENAR-AR/PE**.

5.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados diretamente à Pessoa Jurídica contratada, em datas determinadas pelo **SENAR-AR/PE**, mediante a apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos, juntamente com os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em até 10 (dez) dias da execução dos serviços e demais previsões estabelecidas neste Edital.

6. DESCRENCIAMENTO

6.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

6.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços;

6.1.2. Articular parcerias em nome do **SENAR-AR/PE** sem sua prévia e expressa autorização;

6.1.3. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

6.1.4. Não manter sigilo sobre as particularidades do **SENAR-AR/PE** e informações dos produtores e nas propriedades rurais atendidas, **Anexo VI**;

6.1.5. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **SENAR-AR/PE**, para realização dos trabalhos, quando for o caso;

6.1.6. Entregar e/ou divulgar material promocional seu para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo **SENAR-AR/PE**, sem sua prévia e expressa autorização;

6.1.7. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo **SENAR-AR/PE** para fins particulares;

6.1.8. Cobrar qualquer quantia dos produtores rurais atendidos, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo **SENAR-AR/PE**;

6.1.9. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **SENAR-AR/PE**;

6.1.10. Utilizar a logomarca do **SENAR-AR/PE**, como referência para a realização de serviços não contratados, bem como utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas no site www.senar-pe.com.br, da respectiva unidade do **SENAR-AR/PE**.

7.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo **SENAR-AR/PE**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

7.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.4. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.5. O **SENAR-AR/PE**, não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo **SENAR-AR/PE**.

7.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I- Detalhamento dos Serviços;

ANEXO II- Tabela de Honorários de credenciados;

ANEXO III- Relato de Experiência de Pessoa Jurídica;

ANEXO IV- Relato de Experiência do profissional indicado;

ANEXO V- Minuta do Contrato de prestação de serviços;

ANEXO VI- Termo de confidencialidade;

ANEXO VII- Declaração de não existência de exclusividade;

ANEXO VIII- Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

ANEXO IX- Declaração de não utilização de mão de obra infantil e adolescente.

Adriano Leite Moraes

Superintendente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SENAR-AR/PE
ANEXO I
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
1. CONSULTORIA

Os serviços de Consultoria consistem no desenvolvimento de metodologias, projetos, programas e de conteúdos técnicos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais de Formação Profissional Rural - FPR e nas áreas de Promoção Social - PS do **SENAR-AR/PE**.

2. INSTRUTORIA

Os serviços de Instrutoria consistem no planejamento, execução e avaliação de treinamentos, palestras, seminários, cursos e oficinas de metodologia educacional profissional, técnica, para jovens e adultos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais da Formação Profissional Rural - PFR e nas áreas de Promoção Social - PS do **SENAR-AR/PE**.

3. TUTORIA

Os Serviços de Tutoria consistem no planejamento educacional, execução e avaliação de atividades teóricas e práticas, no âmbito da **FORMAÇÃO TÉCNICA**, do Curso Técnico em Aгрonegócio de Nível Médio do SENAR/PE.

ÁREA DE ATUAÇÃO: AGRICULTURA

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ciências Biológicas ▪ Engenharia Agrônômica ▪ Engenharia Agrícola ▪ Engenharia Florestal ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Viveirista ▪ Agricultura Orgânica ▪ Floricultura ▪ Fruticultura Básica ▪ Olericultura Básica ▪ Cultivo de Fruteiras Perenes ▪ Cultivo de Fruteiras Semiperenes ▪ Cultivo de Oleícolas de Raízes, Bulbos e Tubérculos ▪ Cultivos de Plantas Industriais
Nível Técnico <ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico Agrícola 	

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Agroecologia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cultivos de Plantas Industriais (cultivo orgânico) ▪ Cultivo de Plantas Medicinais ▪ Cultivo de Plantas Ornamentais 	
ÁREA DE ATUAÇÃO: PECUÁRIA		
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS	
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Engenharia Agrônômica ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avicultura de Corte ▪ Avicultura de Postura ▪ Apicultura ▪ Bovinocultura de Corte ▪ Bovinocultura de Leite ▪ Fenação ▪ Silagem ▪ Caprinocultura ▪ Ovinocultura ▪ Eqüideocultura ▪ Suinocultura 	
Nível Técnico <ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Zootecnia 		
ÁREA DE ATUAÇÃO: AGROINDÚSTRIA		
FORMAÇÃO		CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gastronomia ▪ Engenharia de Alimentos ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia ▪ Tecnólogo na Produção de Alimentos ▪ Nutrição ▪ Economia Doméstica 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fabricação de Licores, Vinhos e Vinagres ▪ Fabricação de Melado, Açúcar Mascavo e Rapadura ▪ Panificação ▪ Biscoitos e Bolachas ▪ Bolos e Tortas ▪ Produção de Conservas Vegetais Doces, Compotas, Frutos Cristalizados e Desidratados ▪ Produção de Conservas Vegetais Hortaliças, Compotas, Frutos Cristalizados e Desidratados ▪ Produção de Derivados do Leite Queijo e Iogurte ▪ Transformação da Mandioca ▪ Transformação de Produtos de Origem Animal Embutidos e Defumados (Caprinos, Ovinos, Suínos, Bovinos, Aves e Peixes) ▪ Beneficiamento de Carnes – Cortes Comerciais 	
Nível Técnico <ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico em Alimentos ▪ Técnico em Agroindústria 		
Ensino Médio <ul style="list-style-type: none"> ▪ Experiência comprovada em Alimentos 		

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Beneficiamento e Conservação do Pescado
ÁREA DE ATUAÇÃO: SILVICULTURA	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Engenharia Agrônômica ▪ Engenharia Agrícola ▪ Engenharia Florestal ▪ Ciências Biológicas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reflorestamento de Matas Homogêneas ▪ Viveiros de Essências Florestais
Nível Técnico <ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Agroecologia 	
ÁREA DE ATUAÇÃO: AQUICULTURA	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Engenharia de Pesca ▪ Engenharia Agrônômica ▪ Engenharia de Aquicultura ▪ Ciências Biológicas ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Piscicultura Manejo de Viveiro ▪ Piscicultura Tanques Rede
Nível Técnico <ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Aquicultura 	
ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES DE APOIO AGROSSILVIPASTORIL	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Engenharia Agrônômica ▪ Engenharia Agrícola ▪ Engenharia Ambiental ▪ Engenharia Florestal ▪ Medicina Veterinária ▪ Geólogo ▪ Zootecnia ▪ Administração Rural ▪ Economia Rural ▪ Tecnólogo em Irrigação e Drenagem ▪ Tecnólogo em Produção 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de Finanças Pessoais ▪ Administração – Comercialização Agropecuária ▪ Administração de Associações e Sindicatos Rurais ▪ Administração de Cooperativas Rurais ▪ Administração de Empresas Agrossilvipastoris ▪ Administração de Propriedades em Regime de Economia Familiar

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sucroalcooleira ▪ Ciências Biológicas ▪ Direito (licenciatura e bacharelado) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de Propriedades Rurais ▪ Aplicação de Agrotóxicos ▪ Operação e Manutenção de Carregadeira de Cana ▪ Operação e Manutenção de Sistemas Convencionais de Irrigação por Aspersão ▪ Operação e Manutenção de Sistemas de Irrigação por Gotejamento ▪ Operação de Sistemas de Irrigação por Superfície e Drenagem ▪ Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas
<p>Nível Técnico</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agrimensura ▪ Técnico em Irrigação ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Informática ▪ Técnico em Segurança do Trabalho ▪ Técnico em Engenharia Agrícola ▪ Técnico em Agronegócio ▪ Técnico em Agroecologia 	
<p>ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p>	
<p>FORMAÇÃO</p>	<p>CURSOS/TREINAMENTOS</p>
<p>Superior Completo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Artesanato como Recurso Turístico no meio Rural ▪ Culinária Rural ▪ Eletricista ▪ Feirante ▪ Jardineiro ▪ Turismo Rural ▪ Pousadas Rurais – Camareira ▪ Pousadas Rurais – Planejamento e Implantação ▪ Restaurantes Rurais – Planejamento e Implantação ▪ Roteiros, Trilhas e Caminhadas Ecológicas ▪ Classificação de Produtos de Origem Vegetal (Empacotadora) ▪ Turismo - Acolhida no meio Rural ▪ Turismo Rural - Oportunidade de Negócio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Engenharia Agrônômica ▪ Engenharia Agrícola ▪ Engenharia Ambiental ▪ Engenharia Florestal ▪ Engenharia Elétrica ▪ Engenharia Civil ▪ Administração ▪ Turismo ▪ Gastronomia ▪ Ciências Biológicas 	
<p>Nível Técnico</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agronegócio ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Construção Civil ▪ Técnico em Edificações ▪ Técnico em Mecânica ▪ Técnico em Eletromecânica ▪ Técnico Administrativo 	
<p>Ensino Médio</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Experiência comprovada em: ▪ Construção de cercas ▪ Eletricista 	

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Biomedicina ▪ Fisioterapia ▪ Fonoaudiologia ▪ Farmácia/Bioquímica ▪ Terapia Ocupacional ▪ Medicina ▪ Enfermagem ▪ Psicologia ▪ Odontologia ▪ Nutrição ▪ Ciências Biológicas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Saúde Bucal ▪ Saúde na Alimentação ▪ Saúde na Infância e na Adolescência ▪ Saúde na Terceira Idade ▪ Saúde Reprodutiva
Nível Técnico <ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico em Enfermagem ▪ Técnico em Nutrição 	
ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTESANATO	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Ensino Médio <ul style="list-style-type: none"> ▪ Experiência Comprovada 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Artesanato em Couro e Pele
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ciências Naturais ▪ Matemática ▪ Geografia ▪ Informática ▪ Química (licenciatura e bacharelado) ▪ Ciências Sociais ▪ Filosofia ▪ História ▪ Letras ▪ Pedagogia ▪ Serviço Social ▪ Antropologia ▪ Sociologia ▪ Ciências Agrárias (Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola, Engenharia) 	<ul style="list-style-type: none"> — Aprendizagem Rural (Núcleo Básico): ▪ Gestão Corporativa ▪ Competência Interpessoal e Integração no Trabalho e Cidadania ▪ Segurança no Trabalho ▪ Saúde do Trabalhador Rural ▪ Comunicação Oral e Escrita ▪ Matemática Aplicada ▪ Informática Básica ▪ Educação Ambiental ▪ Educação para o Trabalho ▪ Inclusão Digital — Técnico em Agronegócio - Unidades Curriculares dos

<p>Florestal, Engenharia de Pesca, Agroecologia)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tecnologia em Agronegócio ▪ Economia com especialização na área de Agronegócio ▪ Publicidade e Propaganda ▪ Engenharia Ambiental ▪ Tecnologia em Silvicultura ▪ Educação Física ▪ Biologia ▪ Ciências Humanas ▪ Ciências Contábeis ▪ Administração ▪ Direito (licenciatura e bacharelado) ▪ Professor de Educação Básica – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ▪ Professor de Educação Básica – Sala de Recursos – Licenciatura Plena em Educação Especial e ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva. 	<p>Núcleos:</p> <p><u>Formação Geral e Humana:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ambientação em Educação a Distância; ▪ Introdução à Informática; ▪ Português Instrumental; ▪ Matemática Básica e Financeira; ▪ Gestão de Pessoas; ▪ Contabilidade Rural; ▪ Políticas Públicas para o Agronegócio; ▪ Legislação Agrária e Ambiental; ▪ Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo; ▪ Empreendedorismo e Plano de Negócio. <p><u>Formação Profissional ou Técnica:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução ao Agronegócio; ▪ Administração Rural; ▪ Técnicas de produção Vegetal; ▪ Gestão de Custos; ▪ Técnicas de Produção Animal; ▪ Economia Rural; ▪ Gestão da produção e Logísticas para o Agronegócio; ▪ Qualidade e Segurança Alimentar; ▪ Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio; ▪ Marketing Aplicado ao Agronegócio; ▪ Gestão de projetos. <p><u>Formação Complementar ou Especializante:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Finanças Aplicadas ao Agronegócio; ▪ Tecnologia e Inovação na Agropecuária; ▪ Assistência Técnica e extensão Rural. <p><u>Formação Orientada ou Regional:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tópicos Especiais. <p>— Ações da Formação Profissional Rural.</p> <p>— Atividades da Promoção Social.</p> <p>— Programas Especiais</p>
<p>Nível Técnico</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico em Informática ▪ Técnico em Segurança do Trabalho ▪ Técnico em Contabilidade ▪ Técnico Administrativo 	

ÁREA DE ATUAÇÃO: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Engenharia Agrônômica ▪ Engenharia Agrícola ▪ Engenharia Ambiental ▪ Engenharia Florestal ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia ▪ Administração ▪ Ciências Biológicas ▪ Direito (licenciatura e bacharelado) ▪ Ciências Humanas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associativismo ▪ Cooperativismo ▪ Administração de Empreendimentos Comunitários
Nível Técnico <ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agropecuária 	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SENAR-AR/PE
ANEXO II
TABELA DE HONORÁRIOS DE CREDENCIADOS

Deslocamentos (em Km)	CARGA HORÁRIA/VALOR DA HORA-AULA (R\$)						
	NÍVEL FUNDAMENTAL						
	1	4	8	16	24	32	40
De zero até 100	67,46	67,46	47,12	50,94	47,12	46,00	45,20
De 101 até 200	69,38	69,38	66,20	58,28	52,33	49,95	49,95
De 201 a até 500	128,04	128,04	88,94	70,17	60,65	59,45	58,90
De 501 até 700	135,92	135,92	105,85	74,93	66,60	66,60	66,60
Mais de 700	153,29	153,29	108,23	76,12	68,98	68,98	68,98
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
De zero até 100	68,98	68,98	49,95	54,00	49,95	48,76	46,38
De 101 até 200	71,68	71,68	70,17	60,65	53,52	52,33	52,33
De 201 a até 500	131,57	131,57	92,77	68,98	64,29	61,84	61,84
De 501 até 700	137,96	137,96	107,03	77,30	70,69	68,98	68,98
Mais de 700	155,93	155,93	110,61	79,68	73,93	70,17	70,17
NÍVEL SUPERIOR							
De zero até 100	71,24	71,24	50,49	62,83	54,98	51,68	49,16
De 101 até 200	74,93	74,93	70,17	70,69	62,83	55,47	55,47
De 201 a até 500	131,10	131,10	93,96	79,66	71,81	65,55	65,55
De 501 até 700	140,61	140,61	108,23	86,39	78,54	73,12	73,12
Mais de 700	158,18	158,18	111,80	89,76	80,78	74,38	74,38

Obs. Visto que não foram divulgados protocolos, pelo Governo Estadual, do reinício das aulas presenciais e de deslocamentos de instrutores, o SENAR-AR/PE, define as primeiras medidas de apoio considerando as condições requeridas para os instrutores quanto a:

b) Esforço de adequação ao desafio do ensino-aprendizagem à distância. Define como forma de remuneração:

Usar a forma “hora cheia” de remuneração, segundo a tabela de distâncias na escala de zero a 100km.

Compreende-se “hora cheia” a aplicação da tabela de remuneração na escala de distancias de zero a 100km, sem redução dos valores calculados para transporte e alimentação, ou seja, utilização da forma integral, os valores já praticados na referida escala, de acordo com o proposto no estudo “Remuneração de Instrutores no SENAR-AR/PE”, elaborado em junho de 2019.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 – SENAR-AR/PE

ANEXO III

RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/MF:	Optante do Simples: () SIM () NÃO	
Descrição do objeto social:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
Representante legal:		
RG:	CPF/MF:	
RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA (Para cada experiência relatada, deverá ser apresentado comprovante, conforme consta do Edital)		
Empresa onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		

Período de desenvolvimento da atividade:
Descrição resumida da atividade desenvolvida:
Atestados: (especificar os documentos anexos)
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS (Tantos quantos a pessoa jurídica desejar)
Nome:
CPF/MF:
Formação:
Nome:
CPF/MF:
Formação:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SENAR-AR/PE
ANEXO IV
RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL INDICADO	
Nome:	
Data de nascimento: /...../.....	
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica (sócio ou empregado):	
RG:	CPF/MF:
Estado Civil:	
Profissão:	Inscrição no Conselho Regional:
E-mail:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
Cidade/UF:	CEP:
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Grau de formação:	
Curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Ano da conclusão:	

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS AO OBJETO DO CREDENCIAMENTO	
Curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Ano da conclusão:	Carga horária:
RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO (Para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante, conforme consta do Edital)	
Empresa onde realizou a atividade:	
Natureza da atividade desenvolvida:	
Descrição resumida:	
Atestados: (especificar os documentos anexos)	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SENAR-AR/PE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº -----/-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx .

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.768/0001-74 sediado na Rua São Miguel, nº 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50770-720, doravante denominado **SENAR-AR/PE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **PIO GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e pelo Superintendente, **ADRIANO LEITE MORAES**, brasileiro, casado, zootecnista, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade do Recife/PE, CEP: xxxxxxxxx e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante legal xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Consultoria, Instrutoria ou Tutoria** com fundamento no caput do artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento do SENAR-AR/PE nº 001/2020, Processo nº 040/2017 (Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social – PS e Formação Técnica), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **Consultoria, Instrutoria e Tutoria** em ações de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A solicitação do serviço se dará preferencialmente por meio eletrônico, Sistema Senar nas Nuvens - SSN;

2.2 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à demanda, indicando o profissional credenciado e disponível para execução dos serviços nos termos e data estabelecidos, mediante ACEITE.

2.3 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da solicitação, para iniciar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de credenciamento em referência, as partes obrigam-se a:

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Fornecer ao **SENAR-AR/PE**, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;

3.1.2. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do **SENAR-AR/PE**, sem sua prévia e expressa autorização;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SENAR-AR/PE**, ao público atendido ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente Contrato;

3.1.4. Manter atualizados junto ao **SENAR-AR/PE**, seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços;

3.1.5. Responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;

3.1.6. Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o **SENAR-AR/PE** seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;

3.1.7. Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SENAR-AR/PE**, assim como os dados a que tenha acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do Contrato;

3.1.8. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade.

3.2. DO SENAR-AR/PE:

3.2.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

3.2.2. Proporcionar as facilidades e prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas;

3.2.3. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

4.1. A **CONTRATADA** entregará ao **SENAR-AR/PE**, todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do Contrato. Cederá ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **SENAR-AR/PE**, possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no Contrato.

4.2. O **SENAR-AR/PE** terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no Exterior.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

4.4. Todos os direitos autorais e conexos sobre os produtos objeto desta prestação de serviços pertencerão, exclusivamente, ao **SENAR-AR/PE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, se houver prévia e expressa autorização, mesmo que sejam empregados do **SENAR-AR/PE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente Contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao **SENAR-AR/PE**.

6.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxx) considerando a execução comprovada dos serviços demandados.

7.2. No valor estimado do Contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, viagens e deslocamentos com veículo próprio e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados.

7.3. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados diretamente a **CONTRATADA**, em datas determinadas pelo **SENAR-AR/PE**, após a conclusão dos trabalhos, na conta corrente nº xxxxxxxxxx, agência xxxxxx, banco xxxxxxxxxxxx, juntamente com os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em até 10 (dez) dias da execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Nota Fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços; número do contrato; local (Município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos; banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

7.3.2. Relatórios, listas de presença e fotografias, conforme o caso, do qual constem as especificações dos serviços executados.

7.4. O **SENAR-AR/PE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Edital de Credenciamento em referência.

7.5. O **SENAR-AR/PE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão de inadimplência contratual.

7.6. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SENAR-AR/PE**.

7.7. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo **SENAR-AR/PE**, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxxxxxx (xxx) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições contidas no RLC do SENAR e no Edital de Credenciamento em referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará as seguintes sanções:

9.1.1. Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.2. Advertência;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total.

9.2. Além da multa prevista nos itens 9.1.3. e 9.1.4, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, implicará na rescisão unilateral do Contrato.

9.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus ou deverão ser recolhidas diretamente ao **SENAR-AR/PE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, através de depósito em conta bancária indicada, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Para aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para a **CONTRATADA** apresentar sua defesa.

9.5. As penalidades estabelecidas neste Contrato, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento em referência.

11.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de Termos Aditivos, assinados pelos representantes das partes.

11.3. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do RLC do SENAR e legislação correlata.

11.4. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(cidade), (dia), (mês) e (ano).

Assinam pelo SENAR-AR/PE:

Pio Guerra Júnior

Presidente do Conselho Administrativo

Adriano Leite Moraes

Superintendente

Assina pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SENAR-AR/PE**ANEXO VI****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A xxx, com sede xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, neste ato representada, por xxx, CPF/MF:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao **SENAR-AR/PE** quaisquer informações gerais e particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com o **SENAR-AR/PE**.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

xx

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 – SENAR-AR/PE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços o **SENAR-AR/PE**.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SENAR-AR/PE

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento nº 001/2020.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 – SENAR-AR/PE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

xx

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF: